

LEI Nº 1.127, de 17 de julho de 2013.

Altera dispositivo da Lei nº 544, de 23 de março de 2000, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 544, de 23 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º:

I -;

II -;

III -;

IV -;

V -;

VI -;

VII -;

VIII -;

IX-;

X-;

XI -;

XII -Convocar ordinariamente ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher que terá a atribuição de avaliar a Política Municipal da Mulher e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento, devendo a mesma coincidir com o ano da Conferência Estadual;

XIII - Em situações específicas a Administração, poderá convocar extraordinariamente o CMDIM, para deliberar sobre assunto de interesse

da municipalidade.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de julho de 2013.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal